



NOME/RAZÃO SOCIAL:  
SANDRO ALEX SILVEIRA  
CPF/CNPJ:

613.117.900-04

ENDEREÇO:

RUA ADALBERTO MOOJEN Nº 104 -

CELULAR DO ASSOCIADO: TELEFONE P/CONTATO 1:

(51) 999585273 (51) 997341790

DATA DE NASCIMENTO:  
02/10/1972

NÚMERO ÚNICO  
1589909788

00519767701

1043510625

CIDADE:

MONTENEGRO

UF:

RS

CEP:

95780-000

TELEFONE P/CONTATO 2: E-MAIL:

(51) 997061293 transporteslimasilveira72@gmail.com

BANCO:

SICREDI

Nº AGÊNCIA:

0119

FAVORECIDO:

SANDRO ALEX SILVEIRA

TIPO DE CONTA:

CORRENTE

Nº CONTA:

00064705-5

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:

613.117.900-04

CRLV/PROPRIETÁRIO:

TRANSPORTES LIMA SILVEIRA LTDA ME

MARCA:

SCANIA

MODELO:

T113 H 4X2 320

COR:

BRANCA

CHASSI:

9B5TH4X2ZS3260752

PLACA:

KRA1D54

RENAVAN:

00646073826

ANO DE FAB/ MODELO:

1995/1996

VALOR:

R\$ 87.196,00

CÓDIGO FIPE:

513067-0

VALOR POR EXTERNO:

Oitenta e sete mil e cento e noventa e seis reais

CRLV/PROPRIETÁRIO:

TRUCK 3-EIXO CAVALO

MARCA:

SE/RANDON

MODELO:

SR SL

COR:

BRANCA

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

00757312187

VALOR:

R\$ 20.000,00

VALOR POR EXTERNO:

Vinte mil reais

CRLV/PROPRIETÁRIO:

DALACORTE E DALACORTE LTDA

MARCA:

SE/RANDON

MODELO:

SR SL

COR:

BRANCA

CHASSI:

9ADH096311M162457

PLACA:

IJZ5156

RENAVAN:

00757312187

ANO DE FAB/ MODELO:

2001/2001

VALOR:

R\$ 80.000,00

VALOR POR EXTERNO:

Oitenta mil reais

MONTENEGRO, 24 de Fevereiro de 2022

*Sandro Alex Silveira*

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL  
 AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL  
 TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22  
 UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383  
 WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

**CRLV/PROPRIETÁRIO:**

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTERNO:		

**CRLV/PROPRIETÁRIO:**

MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:	ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:
VALOR POR EXTERNO:		

<b>TOTAL DA PROTEÇÃO:</b> R\$ 187.196,00	<b>TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:</b> R\$ 884,38	<b>VENCIMENTO:</b> Dia 25 - (30 Dias)
<b>ASSISTÊNCIA 24 HORAS:</b> Plano prata	<b>PROTEÇÃO À TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00	<b>RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:</b> Contratação (Sim)
DANOS MATERIAIS: R\$ 60.000,00	DANOS CORPORAIS: R\$ 30.000,00	DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00
<b>PROTEÇÃO PARA VIDROS:</b> Vidro p/ brisa	APP R\$50.000,00: Não	<b>ASS. RESIDÊNCIAL:</b> Não
<b>COTA DE PARTICIPAÇÃO</b> 3%		

**PROTEÇÃO**

**OBSERVAÇÕES**

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO.

MONTENEGRO, 24 de Fevereiro de 2022

*Carla M. Slim*

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



## TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

**Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.**

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: [WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR).

ASSOCIADO

MONTENEGRO, 24 de Fevereiro de 2022.